



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO JORGE SLUSSAREK, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Considerando: Existirem 02 (dois) Cargos de Vigilante Sanitário e Ambiental criados no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Áurea - RS;

Considerando: Que os referidos Cargos de Provimento Efetivo estavam devidamente providos;

Considerando: Que o Servidor Público Municipal Vagner Antonio Magayevski, recentemente (04/01/2021), solicitou exoneração do respectivo Cargo Público de Vigilante Sanitário e Ambiental que ocupava, "desfalcando" a Equipe de Vigilância do Município;

Considerando: Que não existe Cadastro de Reserva para eventual preenchimento definitivo do referido Cargo Público;

Considerando: Que o atendimento de qualidade na Secretaria Municipal de Saúde, tem natureza peculiar e essencial;

Considerando: Que existem serviços que eram realizados pelo Ex-Servidor que estão sendo realizados em caráter absolutamente precário, em especial os afetos ao controle e monitoramento da dengue, conforme inclusive pode ser verificado no Ofício oriundo da 11ª Coordenadoria Regional de Saúde (**doc. 01**);

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros

Considerando: Os princípios da Economicidade e da Impessoalidade;

Considerando: A necessidade de manter integralmente ativos os serviços afetos à Vigilância Sanitária e Ambiental;

Considerando: A informação nº 010/2011 – Processo nº 7.577-02.00/10-0 que trata da Orientação Técnica acerca das Contratações Temporárias.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão do excepcional interesse público, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
01	Vigilante Sanitário e Ambiental	P 13*

- Conforme padrões de vencimento estabelecidos na Lei Municipal nº 1.741/2014, de 23 de Setembro de 2014.

Art. 2º - As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as especificadas no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº 83/1990 e outros.

Art. 4º - A contratação excepcionalmente será realizada enquanto perdurar a situação de calamidade decorrente da Pandemia provocada pelo COVID e limitada ao período previsto no Artigo 234, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - A contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.



Parágrafo Único - Em caso de empate, será realizado Sorteio Público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, AOS (04 (quatro) dias do mês de março de 2021.


ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal



ANEXO I

CLASSE: VIGILANTE SANITÁRIO E AMBIENTAL

PADRÃO: 13

SÍNTESE DOS DEVERES: Desenvolver e executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; desenvolver e executar atividades de fiscalização, inspeção, supervisão e controle relacionada à vigilância sanitária e ambiental.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar o policiamento sanitário na área sob sua jurisdição, executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados a industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém construídos ou a reformados e a estabelecimento de ensino, para proteger a saúde da coletividade. Executar a inspeção nas fábricas de laticínios, massas, conservas, embutidos ou de outros tipos de produtos alimentícios, e sua comercialização nos armazéns, restaurantes, lanchonetes e outros estabelecimentos frigoríficos e abatedouros, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração, suprimento de água, instalação sanitária e condições de higiene e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias à produção e distribuição de alimentos sadios de boa qualidade, proceder à inspeção de imóveis novos ou reformados antes de serem utilizados, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, para opinar na concessão do "habite-se", fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes do seu trabalho. Efetuar o reconhecimento geográfico das áreas passíveis de desenvolvimento de endemias e pragas e o respectivo levantamento de índices de infestação, para definição de pontos estratégicos de combate; efetuar o combate às endemias e pragas, por meios mecânicos, químicos e biológicos; preencher boletins e relatórios de suas atividades; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de saúde; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue, chagas, leptospirose, etc.; promover educação em saúde e mobilização comunitária visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias no meio ambiente; auxiliar e desenvolver ações referentes a zoonoses e vetores através da vigilância a doenças como: doença de chagas, hantavirose, leptospirose, controle de roedores, moscas, mosquitos, etc.; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; dirigir veículos no exercício das funções de seu cargo; executar outras atividades afins, bem como as estabelecidas em conformidade com as diretrizes do SUS.



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Geral:** Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) **Especial:** Visitas domiciliares, plantões, atendimento ao público, realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Instrução:** Ensino Médio Completo.
- b) **Idade Mínima:** 18 anos.
- c) **Recrutamento:** Concurso Público



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2021

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para efetuar a contratação emergencial de um Vigilante Sanitário e Ambiental, com vistas à suprir necessidade emergencial da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa atender necessidade efetiva junto a respectiva Secretaria Municipal, tendo em vista a exoneração de um dos Servidores Públicos Municipais ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e a impossibilidade da realização de Concurso Público para provimento do referido Cargo no presente momento.

A demandam embora definitiva, não pode ser imediatamente suprida, senão através da contratação emergencial ora proposta. Existe a necessidade imediata, tendo em vista a crise sanitária que estamos vivenciando em razão do COVID e da Dengue (que tem assolado nossa região).

Salientamos que as demais razões e justificativas para que as referidas Contratações sejam efetuadas em caráter emergencial encontram-se descritas no próprio Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ANTONIO JORGE SLUSSAREK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
11ª CRS – ERECHIM

Of. 001/2021 – VA

Erechim, 22 de Fevereiro de 2021

Prezado (a) Senhor (a):

Ao cumprimentá-lo (a) cordialmente, aproveitamos a oportunidade para informá-lo (a) de que o próximo Levantamento de Índice Rápido, ou Levantamento de Índice Amostral, (**LIRAA ou LIA**) afim de pesquisar o índice de infestação predial (IIP), poderá ser executado pela equipe de seu município (ACEs), no **período de 01 a 05 de março de 2021**.

Lembrando que os dados resultantes do mesmo, deverão ser encaminhados para o e-mail: vigambiental11crs@saude.rs.gov.br até o dia **11/03/2021**.

Salientamos que a execução ou não do mesmo, deve ser avaliada entre o gestor(a) e a equipe, considerando-se a situação de casos de Covid 19 a nível municipal. Caso, a decisão seja de não realizá-lo, solicitamos o envio de ofício com a justificativa a este setor.

Sem mais para o momento, despedimo-nos e colocamo-nos à disposição para sanar possíveis dúvidas.

Atenciosamente

Maria Helena Dalmaso
Coord. Vigilância Ambiental
11ª CRS – Erechim

Fábio Cesar Fantin
Coordenador Regional de Saúde
11ª CRS – Erechim

Ilmo(a) Sr(a):

Secretário(a) Municipal de Saúde

ÁUREA